

Lei nº 3/66
sua Escola Primária

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

Decreta:-

Art. 1º: Fica criada uma escola primária na propriedade de ~~Marechal~~ Firmino de Andrade, no distrito de Cachoeirinha do Itauna, neste município.

Art. 2º: Fica ainda criado um cargo de Professor Primário para ter exercício na escola criada pelo artigo primeiro.

Art. 3º: As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant. 31 de março de 1966
Ass) Levi Teixeira Lima Presidente.